



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

RELATÓRIO QUADRIMESTRAL

CONTROLE INTERNO

2º QUADRIMESTRE

2018



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

ÍNDICE

1. Introdução.....	3
2. Atividades do Controle Interno.....	4
3. Dos apontamentos	5
4. Gestão orçamentária.....	15
5. Gestão financeira.....	16
6. Gestão patrimonial.....	20
7. Gestão de pessoal.....	24
8. Gestão em Licitações/Contratos.....	29
9. Considerações Gerais.....	34
10. Disposições Finais.....	38
Parecer/Dispositivo.....	39



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

COMPETÊNCIA/ATRIBUIÇÕES LEGAIS

As competências e atribuições do Controle Interno estão, resumidamente, previstas nos seguintes dispositivos/normativos: Art. 74 da Constituição Federal; Art. 35 da Constituição do Estado de São Paulo; Instrução Normativa n° 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP e Resolução n° 002/2015 da Câmara Municipal de Pradópolis.

DADOS DO CONTROLADOR INTERNO

Nome: Marcelo Batistela Moreira

CPF: 298.136.198-80

RG: 25.410.157-4

Cargo: Procurador Jurídico Legislativo (Servidor Público Efetivo)

Inscrição no Conselho de Classe: OAB/SP n° 305.353

Contato: Tel.: (11) 99891-7151 - E-mail: controleinterno@pradopolis.sp.leg.br

Ato de nomeação: Portaria n° 013/2016, de 10/06/2016.

(...)

1. INTRODUÇÃO

Atendendo às determinações legais, o Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Pradópolis/SP, instituído pela Resolução n° 002/2015, apresenta o presente **Relatório do 2° Quadrimestre de 2018 (maio a agosto/2018)**.

Considerando as incumbências do Órgão de Controle Interno desta Câmara Municipal, foram analisados os atos de gestão orçamentária, financeira,



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

patrimonial, de pessoal, licitação e contratos e demais assuntos relacionados à boa prática da gestão administrativa, além da verificação do cumprimento, pelo Gestor Público, das recomendações e soluções dos apontamentos e irregularidades apresentadas pelo Controle Interno em períodos pretéritos.

Para tanto, no tópico 3 do presente Relatório (“Dos apontamentos”), trago um breve resumo de todos os apontamentos realizados pela CI – Controladoria Interna, novos ou ainda pendentes de solução, bem assim a descrição da tomada, ou não, de providências pelo Gestor para sua regularização. Vejamos.

2. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA C.I. (CONTROLADORIA INTERNA) NO EXERCÍCIO

Como acima consignado, este servidor, ocupante do emprego público de provimento efetivo de Procurador Jurídico Legislativo da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, foi designado para o exercício das funções de Controlador Interno na data de 10/06/2016, por intermédio da Portaria n° 013/2016.

Referente ao período ora apreciado (**01/05/2018 a 31/08/2018**), na atuação preventiva e repressiva fiscalizatórias, **esta Controladoria Interna, nos mesmos moldes do período precedente, a fim de certificar a eficiência da publicidade dos atos oficiais desta Câmara Municipal em seu Portal da Transparência na internet (www.pradopolis.sp.leg.br), optou pela realização do presente Relatório Quadrimestral, subsidiando-se APENAS com as informações existentes no referido Portal, sem recorrer a pedido interno (via memorando) de informações e documentos, como de praxe.**

Constateram, pois, que, das informações/documentos utilizados por esta Controladoria Interna na confecção do presente relatório quadrimestral e na fiscalização dos atos do Poder Legislativo Municipal, por volta de **95% (noventa e cinco**



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

por cento) estão efetivamente disponibilizados no Portal da Transparência da Câmara Municipal, o que denota o compromisso do Gestor e da equipe técnica desta Casa de Leis com o interesse público, a lisura e o cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade e da legalidade.

Em decorrência disso, foram expedidos apenas 4 (quatro) memorandos e 1 (um) ofício destinados à requisição de informações complementares, a seguir especificados:

<u>Documento</u>	<u>Data</u>	<u>Conteúdo</u>
Memorando n° 179	27/07/2018	Solicita a criação de e-mail institucional para a Controladoria Interna.
Memorando n° 237	28/09/2018	Requisita documentos/informações à Contabilidade e Financeiro.
Memorando n° 238	28/09/2018	Requisita documentos/informações ao Diretor de Administração e Recursos Humanos.
Memorando n° 239	28/09/2018	Requisita documentos/informações ao Diretor de Administração e Recursos Humanos.
Ofício n° 153/2018	18/07/2018	Encaminha modelo de peça inicial indenizatória à Procuradoria do Município de Pradópolis, a fim de ajuizamento da ação de ressarcimento ao erário em face de "Telefônica Brasil S/A" (cobranças indevidas).

3. DOS APONTAMENTOS

Segundo consta, foram apontadas algumas irregularidades/ilegalidades detectadas na fiscalização, *in loco*, realizada por esta C.I. - Controladoria Interna, sem prejuízo daquelas já reiteradas em períodos pretéritos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

Pois bem, em relação aos apontamentos em geral, a prática adotada por esta Controladoria Interna é a seguinte: a cada conclusão do relatório quadrimestral, é dada ciência de seu inteiro teor ao Exmo. Presidente desta Casa de Leis, a fim de que o mesmo adote as providências necessárias à regularização das falhas apontadas. Em caso de inércia, a Controladoria Interna adotará as providências necessárias para legalização/regularização da matéria.

Nesse sentido, com intuito de verificar a regularização dos apontamentos realizados pela C.I. em períodos anteriores, apresento abaixo um “quadro resumo”, elencando as irregularidades/ilegalidades constatadas, bem assim as providências, **tomadas ou não**, pelo Gestor Público. Vejamos:

	<u>Apontamento</u>	<u>Providência(s)</u>
3.1	<u>Realização de processo seletivo para contratação de estagiários e revisão do número de estagiários que compõe atualmente o quadro da Câmara Municipal, compatibilizando-o com o binômio “necessidade-demanda” - Recomendação n° 03, de 08/08/16 da Controladoria Interna</u> <u>e</u> <u>Irregularidade em contratos: “Associação Pro Jovem” (entidade intermediária que administra a contratação e os contratos dos estagiários)</u>	<u>Cumprida integralmente</u> Em julho/2018 , houve a extinção do contrato do estagiário Arlindo Henrique Alcântara Macedo, <u>sem reposição</u> , remanescendo 3 (três) estagiários nos quadros desta Edilidade, nos termos do Plano de Regularização de estágio. Por sua vez, <u>o “contrato” com a entidade “ProJovem” (administração dos estagiários) foi extinto na data de 30/06/2018</u> , passando a Câmara Municipal, por intermédio de seu Departamento de Recursos Humanos, à administração direta dos contratos de seus estagiários.
3.2	<u>Patrimonialização/inventário de todos os bens da Câmara Municipal com afixação de placas identificativas,</u>	<u>Cumprida integralmente</u> O patrimônio está sob a responsabilidade do servidor Lucas Pereira da Silva (Portaria



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

	<p><u>cadastro e depreciação; além da destinação dos bens inservíveis depositados em salas do piso térreo da Câmara Municipal.</u></p>	<p>nº 032/2017), Contador desta Casa Legislativa, e, segundo apurado, todos os bens da Câmara Municipal foram inventariados e catalogados, sendo disponibilizado em seu Portal da Transparência o descritivo em "pdf" de cada um dos bens inventariados, organizados por setor/sala, contendo: foto, descrição, nº de patrimônio, valor de aquisição e depreciação.</p> <p>De acordo com o responsável pelo Patrimônio, até o final do exercício de 2018 haverá atualização dos bens cadastrados em acervo, com baixa daqueles inexistentes. A partir de 2019, haverá a depreciação contínua de todos os bens integrantes do patrimônio do Poder Legislativo Municipal.</p>
3.3	<p><u>Providências quanto à manutenção/ conservação do patrimônio desta Casa de Leis, em especial do bem imóvel - prédio sede (infiltrações, rachaduras, parte elétrica e pintura)</u></p>	<p><u>Em andamento</u></p> <p>As obras de reforma elétrica do prédio da Câmara Municipal foram concluídas em 05/07/2018.</p> <p>Ato contínuo, a Presidência da Câmara Municipal deu início aos estudos para regularização da acessibilidade do prédio sede; reforma de alvenaria e pintura (remoção de rachaduras, mofo e infiltrações); e ainda, a regularização do alvará de funcionamento e do AVCB (auto de vistoria do corpo de bombeiros).</p>
3.4	<p><u>Regularização da forma de pagamento do auxílio alimentação, nos termos do § 2º do art. 457 da CLT (Reforma trabalhista)</u></p>	<p><u>Descumprida</u></p> <p>Nenhuma providência foi adotada pelo Gestor.</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

3.5	<u>Portal da transparência - Divulgação imediata e, em tempo real, de TODOS os documentos públicos em tramitação na Câmara Municipal.</u>	<u>Em andamento</u> De acordo com o Memorando nº 241/2018, o Diretor de administração e recursos humanos, Sr. Saulo Atique, informa que a regularização definitiva da questão dar-se-á até <u>30/11/2018</u> .
3.6	<u>Precariedade da limpeza e higienização das dependências da Câmara Municipal</u>	<u>Novo apontamento</u> Foram protocoladas durante o período fiscalizado inúmeras reclamações de servidores acerca da precariedade da limpeza e higienização do prédio sede da Câmara Municipal. Após tentativas de regularização da questão junto aos gestores públicos, constato que, até a presente data, a questão não foi solucionada, razão pela qual introduzo o presente apontamento no Relatório quadrimestral para acompanhamento da matéria por esta Controladoria Interna.

Com relação aos apontamentos de nºs **3.1** e **3.2**, observo que **a Presidência desta Casa Legislativa e o responsável pelo patrimônio, Sr. Lucas Pereira da Silva, DERAM INTEGRAL CUMPRIMENTO aos apontamentos realizados por esta Controladoria Interna, resolvendo, em definitivo, tanto a questão do excessivo número de estagiários contratados, quanto o tema da inventariança, catalogação e identificação dos bens móveis e imóvel integrantes do acervo patrimonial desta Casa Legislativa.**

Ressalto, ainda, segundo notícias ventiladas a este Controlador interno, que o contrato do estagiário Diego M. de Castro foi rescindido na data de 31/11/2018, a pedido. E ainda, na data de 31/12/2018, haverá o término dos contratos dos estagiários Vinicius Fagundes e Gabriela Zanelatto, ocasião na qual, a partir de então, a Câmara Municipal de Pradópolis não contará com nenhum estagiário



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

em seus quadros.

Lado outro, cumpre asseverar/alertar à *novel* Presidência que a eventual intenção na contratação de novos estagiários (limitado ao número de 3 (três) contratações) **demandará a realização prévia de processo seletivo**, nos termos do art. 4º da Resolução nº 010/2017 desta Câmara Municipal, **sendo ILEGAL qualquer contratação direta de estagiários sem a instauração de certame público (simplificado) de seleção.**

Frise-se, outrossim, que a extinção do “contrato/convênio” com a entidade Projovem, na data de 30/06/2018, coloca fim à irregularidade/ilegalidade anteriormente consignada, sendo solucionada integralmente a matéria objeto de apontamento por esta Controladoria Interna – C.I.

Em relação ao apontamento de nº **3.3**, entendo que as providências estão sendo adotadas a contento e, em breve lapso de tempo, as irregularidades estarão definitivamente adequadas.

Sem prejuízo disso, mantenho o apontamento para o próximo relatório quadrimestral, a fim de melhor acompanhar a referida pendência até integral solução.

Acerca do apontamento elencado no item **3.4** (regularização da forma de pagamento do auxílio alimentação), tenho que **a Presidência, até o presente momento, não tomou qualquer providência ou apresentou qualquer justificativa a esta Controladoria Interna, no sentido da regularização do pagamento do auxílio alimentação aos servidores desta Casa Legislativa.**

Conforme informado no relatório quadrimestral anterior, o pagamento do auxílio alimentação aos servidores desta Edilidade é efetuado, atualmente, em pecúnia, diretamente em holerite, compondo, portanto, a remuneração



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

(vencimentos) mensal dos servidores do Poder Legislativo local.

Ocorre, porém, com o advento da reforma trabalhista (Lei n° 13.467/2017) e sua posterior consolidação (perda da validade da MP n° 808/2017), consolidou-se, nos termos do § 2° do art. 457 da CLT, que a natureza do auxílio alimentação **SOMENTE** não integrará a remuneração do empregado, nem se incorporará ao contrato de trabalho ou constituirá base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário, acaso seu pagamento não seja em espécie.

Conclui-se, portanto, a *contrario sensu*, que o pagamento em dinheiro do auxílio alimentação imputa-lhe natureza remuneratória, passando a integrar os vencimentos do servidor, incorporando-se, pois, ao contrato de trabalho e constituindo base de incidência de encargos trabalhistas e previdenciários.

Em sendo assim, **NOTIFICO o atual Presidente (Ver. Fábio Pereira da Costa)**, a fim de regularizar o pagamento do auxílio alimentação à *novel* lei trabalhista, nos seguintes termos: **OU** realiza-se o pagamento do auxílio em cartão (natureza não remuneratória); **OU** dá-se continuidade ao pagamento em dinheiro, observando-se todos os reflexos remuneratórios e encargos sociais pertinentes (natureza remuneratória).

DESTACA-SE QUE TAIS PROVIDÊNCIAS BUSCAM ACAUTELAR EVENTUAL PASSIVO TRABALHISTA A ESTA EDILIDADE, CONCORRENDO O GESTOR EM LESÃO AO ERÁRIO POR OMISSÃO, ACASO PERSISTA O COMPORTAMENTO INERTE, HAJA VISTA TER SIDO DEVIDAMENTE ALERTADO POR ESTA CONTROLADORIA INTERNA SOBRE A ILEGALIDADE.

Assim, antes das providências a serem adotadas *ex officio* por esta C.I., com intuito de ver regularizada a questão, postergo, **PELA ÚLTIMA VEZ**, para o próximo relatório quadrimestral a análise da matéria, aguardando sejam tomadas as medidas necessárias pelo gestor público.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

Lado outro, quanto ao item **3.5** (falhas na publicidade dos atos oficiais no Portal da Transparência), em face do contido no Memorando nº 241/2018, de lavra do Ilmo. Diretor de administração (Sr. Saulo Atique), o qual solicita prazo até **30/11/2018** para a regularização definitiva da questão, remeto a análise do presente apontamento para o próximo relatório quadrimestral, a fim de constatar o cumprimento das determinações consignadas por esta C.I. no relatório quadrimestral precedente.

Não obstante, vislumbro que o Portal da transparência desta Casa Legislativa foi modificado, elencando os diversos ícones existentes em sua aba esquerda em ordem alfabética, o que possibilita melhor acesso e facilidade aos usuários na busca de informações e documentos de seu interesse.

Ademais, foi criada a aba “licitações futuras”, na qual são anunciadas, previamente, as novas contratações de interesse da Câmara Municipal, oportunizando tanto o controle e fiscalização preventivos dos atos do Poder Legislativo, quanto a maior publicidade e mais ampla competição/concorrência nas aquisições promovidas por esta Edilidade.

Nesse sentido, **consigno o reconhecimento desta Controladoria Interna e PARABENIZO os profissionais envolvidos (servidores e a empresa terceirizada “Interares – Teleinformática LTDA”) pelos ótimos serviços prestados, buscando sempre o interesse público e uma administração pública cada vez mais eficiente e transparente.**

Sem prejuízo disso, observo que **os documentos protocolados nesta Edilidade, os quais são autuados segundo numeração própria do setor de Recepção, ao serem lançados no Portal da transparência são renumerados pela Secretaria, descaracterizando-se a numeração inicialmente aposta no documento.**

Veja que **a manutenção da numeração afixada no documento no momento do protocolo deve ser mantida em toda a tramitação do documento,**



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

em especial quando lançada no Portal da transparência, o que permitirá à parte interessada maior facilidade na localização e no acompanhamento de seu documento.

Portanto, **REQUISITO ao ilustre Diretor de Administração que adote as providências cabíveis, no sentido de manter a numeração originária do Setor de Recepção nos documentos inseridos no Portal da transparência desta Casa de Leis, como forma de garantir maior transparência e facilidade de acesso/acompanhamento aos cidadãos durante a tramitação administrativa.**

Ademais, detectei falhas pontuais em determinados documentos/procedimentos inseridos no Portal da transparência (área legislativa e administrativa – licitação e contratos), aos quais não é dada a tempestiva tramitação, prejudicando a visualização do seu real andamento.

A título de exemplo, cito o caso da Denúncia nº 001/2018, a qual, na data da fiscalização por esta Controladoria Interna, em **03/01/2019**, constava apenas o protocolo da peça inicial, sem qualquer andamento, sendo certo que a referida denúncia foi autuada, processada e arquivada em **28/06/2018**.

Cito outro exemplo. Ao acessar a aba “Contratos” do Portal da transparência desta Câmara Municipal na mesma data (**03/01/2019**), a fim de verificar a situação do contrato administrativo firmado com a empresa Radiobrás (*link de acesso à internet*), verifiquei que a informação constante era a de que o referido pacto havia se encerrado no exercício de **2016**, não havendo prorrogações. Todavia, o mencionado contrato permaneceu vigente até **08/01/2019**.

Portanto, mencionadas inconsistências devem ser **urgentemente** sanadas, a fim de evitar a violação ao Princípio da transparência/publicidade. Nesse sentido, com fulcro no Memorando nº 228/2018, **NOTIFICO os responsáveis, SR. RÉGIS BORGES e SRA. IZABELLA GARCIA MOLEIRO, a fim de revisarem os procedimentos e documentos inseridos no Portal da transparência desta Câmara**



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

Municipal, pendentes de regularização/atualização/tramitação, fazendo sanar a ilegalidade supra apontada.

Em face da necessidade de aguardar as providências acima, mantenho o presente apontamento e submeto a análise da questão para o próximo relatório quadrimestral.

Por fim, o item **3.6** inaugura apontamento resultante de reiteradas tentativas de solução administrativa, todavia, sem sucesso.

Trata-se da precariedade dos serviços de limpeza e higienização da Câmara Municipal.

No decorrer do exercício de 2018, foram apresentadas inúmeras reclamações de servidores desta Câmara Municipal acerca da ausência ou má qualidade na execução dos serviços de limpeza e higienização dos diversos setores e compartimentos desta Casa Legislativa (Memorandos n°s 203, 212, 220, 223, 240, 248, 255, 262 e 282, todos de 2018).

Destaca-se que **a inserção do presente apontamento neste Relatório quadrimestral decorre da omissão/inércia das chefias imediata e mediata na solução da questão.**

Conforme consignado por esta Controladoria interna em sede do Memorando n° 310/2018: *"In casu, observo, contudo, que o agravamento da situação está atrelado à própria inércia da chefia (mediata e imediata), haja vista que, segundo noticiado no item 3 do Memorando n° 314/2018, de lavra do Ilmo. Diretor de administração, desde maio/2018 esta Câmara Municipal encontra-se com apenas 1 (um) único servidor investido no emprego público de auxiliar de serviços gerais. Ora, atente-se que, desde a deflagração do Concurso Público n° 001/2018, a Presidência já havia decidido pela terceirização dos serviços de limpeza, tanto assim é que deixou de contemplar no Edital do certame o emprego público de auxiliar de serviços*



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

gerais". Entretanto, apenas em setembro/2018 houve o protocolo do Projeto de Resolução n° 005/2018 (que trata da extinção, na vacância, do emprego público de auxiliar de serviços gerais), o qual, porém, somente foi incluído em pauta para votação na sessão extraordinária a ser realizada em **11/12/2018**. Portanto, neste ponto, razão assiste ao denunciante, vez que, por mais de 7 (sete) meses os serviços de limpeza da Câmara Municipal são executados por apenas um único servidor, o que, no entendimento deste Controle Interno, é insuficiente. Ressalva-se, por oportuno, que a questão plausível de justificativa restringe-se ao campo da "quantidade" de serviço, e não ao da "qualidade" dos serviços executados, ou seja, compreende-se que o excesso de serviço possa ser empecilho à limpeza integral da Câmara Municipal, segundo o cronograma fixado pela Administração; todavia, injustificável que os serviços executados sejam prestados com má qualidade."

Entretanto, as chefias (imediata e mediata), responsáveis pelo controle e fiscalização dos serviços de limpeza da Câmara Municipal, informaram, via Memorando n° 218/2018, encaminhado a esta C.I., que aguardam a aprovação do Projeto de Resolução n° 05/2018 para dar início à terceirização dos serviços de limpeza da Câmara Municipal, melhorando as condições de higienização do ambiente de trabalho.

Segundo informações extraídas do Portal da transparência desta Edilidade, a referida proposição legislativa foi incluída na pauta da Sessão Extraordinária do dia 11/12/2018, razão pela qual a análise do presente apontamento fica adiada para o próximo relatório quadrimestral.

Sem prejuízo dos apontamentos acima, em especial daquele transcrito no item 3.4, entendo que, em geral, o Gestor atuou de forma efetiva para a regularização das ilegalidades apontadas pela Controladoria Interna, bem assim vem empreendendo esforços para a solução definitiva das situações ainda pendentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

4. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução orçamentária da Câmara Municipal de Pradópolis, no período de 01/05 a 31/08/2018, pode ser resumida segundo o quadro abaixo:

Ref.	Saldo em conta	Receita Duodécimo	Outras entradas	Juros aplicação	Despesas	(%) ¹	(%) ²
Mai/2018	R\$ 271.873,37	R\$ 225.000,00	R\$ 87,02	R\$ 309,29	R\$ 181.468,44	36,49	80,65
Jun/2018	R\$ 315.801,24	R\$ 225.000,00	R\$ 5.159,05	R\$ 356,67	R\$ 183.626,30	33,61	81,61
Jul/2018	R\$ 362.690,66	R\$ 225.000,00	R\$ 6.198,12	R\$ 357,61	R\$ 251.099,68	42,26	111,59
Ago/2018	R\$ 343.146,71	R\$ 225.000,00	R\$ 137,55	R\$ 404,92	R\$ 202.017,52	35,52	89,78
Saldo final em conta	R\$ 366.671,66	-	-	-	-	-	-
Total	-	R\$ 900.000,00	R\$ 11.581,74	R\$ 1.428,49	R\$ 818.211,94 ³	37,08	90,91

¹Percentual dos gastos/despesas em relação à disponibilidade orçamentária total (isto é, saldo em conta + duodécimo do mês).

²Percentual dos gastos/despesas em relação unicamente ao duodécimo do mês de referência.

³ Soma das despesas realizadas. Destaca-se que o aumento do percentual no comparativo "despesas X duodécimo", se deve em razão da redução do orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2018 (- R\$ 350.000,00). Entretanto, não há desequilíbrio orçamentário, haja vista que durante todo o período (maio a agosto/2018) as despesas realizadas estiveram abaixo da receita da Câmara (duodécimo) e, consideravelmente, abaixo da receita acumulada.

Os valores previstos a título de duodécimo desta Casa Legislativa foram integral e tempestivamente repassados pelo Poder Executivo.

No período fiscalizado **NÃO** foram realizadas devoluções de duodécimo.

Destaco, em especial, que o percentual do comparativo "despesas x duodécimo" trazido pela planilha acima, teve elevação no período, tendo em vista que o orçamento total desta Câmara Municipal, aprovado na LOA, foi reduzido em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em comparação ao exercício de 2017, reduzindo-se os repasses mensais de R\$ 254.166,60 para R\$ 225.000,00 (queda de R\$ 29.166,66/mês).

Todavia, os gastos totais da Câmara Municipal no período (regime de caixa) somaram R\$ 818.211,94, ao passo que a receita acumulada foi de R\$ 1.171.873,37, o que demonstra *superávit* e equilíbrio orçamentários.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

Nesse sentido, diante de tal cenário, entendo satisfatória a Gestão Orçamentária no período fiscalizado (maio/agosto 2018).

5. GESTÃO FINANCEIRA

Para análise e avaliação da Gestão Financeira foram apreciados **TODOS** os pagamentos realizados pela Câmara Municipal nos meses de maio a agosto/2018, compreendendo a análise dos empenhos emitidos e respectivos comprovantes de liquidação e pagamento, além da conferência das conciliações bancárias e confrontação de toda a movimentação financeira (extratos bancários e demonstrativos de aplicações financeiras) com entradas e saídas de caixa.

Em relação ao período, ora fiscalizado, após estudo de farta documentação por esta Controladoria Interna, entendo que as operações financeiras, a princípio, foram regulares, sendo os repasses recebidos devidamente processados pelo Regime de Caixa e as despesas pelo Regime de Competência; o processo de pagamento utilizado pela Câmara Municipal assegurou que fossem cumpridas todas as formalidades legais, obedecendo a ordem cronológica de quitação, sendo realizado em cheque ou por ordem bancária. Além disso, as despesas possuem comprovantes adequados; foram feitas retenções de Imposto de Renda, quando necessário, sendo referidas quantias registradas como receita extra-orçamentária e o produto repassado à Prefeitura. Houve, ainda, retenção, nas hipóteses legais, do ISSQN das notas fiscais de prestadores de serviços contratados pela Câmara, sendo seu produto recolhido ao ente competente em guia própria, não se detectando, a princípio, irregularidades nestas operações.

No que pertine às despesas gerais de manutenção realizadas pela Câmara Municipal de Pradópolis/SP, os gastos foram os seguintes: energia elétrica/CPFL (média de R\$ 1.943,84 mensais); água mineral (média de R\$ 137,50 mensais); telefonia fixa (média de R\$ 590,29 mensais); despesas com



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

Correios/postagens de correspondências oficiais (R\$ 60,98); despesas com produtos de consumo em geral – gêneros alimentícios, limpeza e material de escritório (média de R\$ 1.809,67 mensais); despesas com cursos e treinamentos (média de R\$ 311,73 mensais); despesas com táxi/transporte (média de R\$ 203,61 mensais) e despesas com tarifa bancária (média de R\$ 71,31 mensais).

Os gastos, em geral, foram módicos/razoáveis e estão dentro da média, destacando-se a **queda nas despesas com “energia elétrica” (- 9,11%), “telefonia fixa” (- 231%); e “táxi” (- 240%).**

Não obstante, verificou-se o **aumento dos gastos com “Correios” (+ 14,56%); “produtos e bens de consumo (+ 420%); “cursos e treinamentos” (+ 311,73%) e “tarifa bancária” (+ 17,50).**

Passemos à análise.

Em relação às despesas com “Correios” e “tarifa bancária”, entendo que o aumento foi ínfimo/de pouca monta, variando dentro da normalidade e expectativa em relação às operações efetuadas.

Em relação às despesas com “produtos/bens de consumo”, destaco que, no período fiscalizado, a Câmara Municipal realizou a troca de persianas e adquiriu nova mesa de som e amplificador para melhor transmissão ao vivo de suas sessões plenárias. Quanto aos gastos com “cursos e treinamentos”, destaca-se que o aumento se deu em razão de, no período precedente, não ter havido qualquer dispêndio com tal finalidade.

De um modo geral, vislumbra-se considerável redução dos gastos/despesas da Câmara Municipal no período fiscalizado, se comparado ao quadrimestre passado, demonstrando-se a economicidade e boa gestão na utilização dos recursos necessários à prestação dos serviços legislativos, o que traduz na



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

observância ao princípio da eficiência (CF, *caput*, art. 37).

Frise-se, por oportuno, conforme noticiado no relatório quadrimestral anterior, que o processo de ressarcimento ao erário (Proc. n° 1001434-93.2018.8.26.0222) por cobrança indevida de serviços de telefonia fixa ajuizado em face da “Telefônica Brasil S/A” encontra-se na fase de citação, tendo o MM. Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Guariba/SP expedido carta para citação postal da Concessionária Ré (Telefônica Brasil S/A).

Mais a mais, quanto aos ADIANTAMENTOS realizados no período fiscalizado, constato que observaram, em regra, os requisitos previstos na Lei n° 4.320/64 e na legislação esparsa (Lei Municipal n° 1.000/98; Resolução n° 007/2017 desta Câmara Municipal e Comunicado SDG n° 19/2010 do TCE/SP), tendo sido amplamente analisados por esta Controladoria e devidamente submetidos a parecer, seguido de decisão da Presidência desta Câmara Municipal sobre a aprovação da respectiva prestação de contas.

Os adiantamentos realizados no período foram os seguintes: **Empenho n° 101** (despesas com Correios – R\$ 162,45); **Empenhos n°s 110 e 111** (despesas com viagem à Ribeirão Preto/SP – R\$ 12,98); **Empenhos n°s 202, 203 e 204** (despesas com viagem à ALESP – São Paulo/SP – R\$ 195,18) e **Empenho n° 207** (despesas com Correios – R\$ 81,45).

Os adiantamentos referentes ao “Empenho n° 101”; “Empenhos n°s 110 e 111” e “Empenho n° 207” tiveram parecer favorável por parte desta Controladoria Interna – C.I., a qual opinou pela aprovação das respectivas prestações de contas DEFINITIVA, consignando, quando o caso, observações/recomendações, tais como: **i)** observância/compatibilidade do número de refeições/bebidas/itens com o número de agentes envolvidos no evento; **ii)** descrição mais clara e objetiva (não genérica) dos produtos/itens adquiridos; **iii)** não pagamento da taxa de serviço (10%); **iv)** maior economicidade e modicidade nos gastos efetuados com dinheiro público; **v)**



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

melhor e prévio planejamento para realização das despesas, em especial, a escolha dos estabelecimentos para refeições, buscando aqueles que pratiquem menores preços.

Já o adiantamento representado pelos "Empenhos n°s 202, 203 e 204", obteve parecer e decisão favorável à aprovação PRELIMINAR da prestação de contas (fls. 31/33-v e 34), restando a análise e decisão quanto à prestação de contas definitiva, nos termos do art. 22 da Resolução n° 07/2017 desta Câmara Municipal.

Por sua vez, o adiantamento representado pelos "Empenhos n°s 44 e 45", pendente de análise no relatório quadrimestral anterior, continua em fase de prestação de contas definitiva, razão pela qual submeto aos futuros relatórios quadrimestrais a sua apreciação.

Sem prejuízo disso, **REITERO a RECOMENDAÇÃO a TODOS OS SERVIDORES** desta Casa de Leis **acerca da observância das orientações supra, bem assim dos regramentos contidos na legislação de regência (em especial na Resolução n° 007/2017) quando do adiantamento para custeio de despesas não licitáveis, a fim de evitar a reprovação da prestação de contas e/ou devolução dos valores irregularmente dispendidos.**

Face ao exposto, após análise da gestão financeira desta Casa Legislativa referente ao 2° quadrimestre de 2018, os gastos totais da Câmara Municipal de Pradópolis foram da ordem de **R\$ 818.211,94** (oitocentos e dezoito mil, duzentos e onze reais e noventa e quatro centavos), **restando em caixa, ao final do período, um saldo de R\$ 366.671,66** (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos) (vide tabela no Item 4 deste Relatório).

Diante dos dados/informações supra, não obstante as ressalvas acima consignadas, conclui esta Controladoria Interna que as despesas realizadas pela Câmara Municipal de Pradópolis/SP no quadrimestre atenderam, em geral, o interesse público e estão dentro da razoabilidade, modicidade e adequação, tornando



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

SATISFATÓRIA a Gestão Financeira desta Edilidade nos meses de maio a agosto de 2018.

6. GESTÃO PATRIMONIAL

Primeiramente, destaco que o Almojarifado desta Câmara, no período fiscalizado, esteve sob a responsabilidade/supervisão da empregada pública Stephanie Miho Takagi (Portaria nº 035/2017), a qual manteve o controle integral da entrada e saída de todos os bens (materiais de escritório, limpeza, gêneros alimentícios e higiene), tendo apresentado, inclusive, relatório do fluxo/utilização dos produtos no período, além de inventário daquilo ainda existente em estoque (Memorando nº 221/2018 em anexo).

Com efeito, de rigor reiterar o reconhecimento desta Controladoria Interna à responsável pelo Almojarifado (Sra. Stephanie Takagi) pela excelência dos serviços prestados, ressaltando-se a organização e o detalhamento das informações elencadas em seu relatório, o qual contribui com a maior transparência na gestão dos bens públicos, facilitando a fiscalização e o controle de sua utilização.

Pois bem, compulsando o referido relatório do almojarifado, observo apenas que o fluxo de equipamentos de proteção individual (EPI) utilizados no período fiscalizado (maio a agosto) foi diminuto (2 luvas nitrílicas – CA 16.314), mostrando-se incompatível/insuficiente, *a priori*, se comparado às atribuições exercidas pelo respectivo servidor no quadrimestre em questão.

Diante disso, **REQUISITO** ao **Ilmo. Diretor de Administração e Recursos Humanos, Sr. Saulo Atique, informe, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do presente Relatório, se há fiscalização do uso de EPI por servidores desta Câmara Municipal; qual a forma e periodicidade dessa fiscalização; quais são**



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

os critérios utilizados por esta Diretoria administrativa para a análise da necessidade da troca dos EPI's usados; e se há uma planilha ou mapa de controle do fornecimento, uso e troca dos EPI's, remetendo cópia a esta Controladoria Interna.

Em face do prazo concedido para resposta, remeto a análise da matéria para o próximo relatório quadrimestral.

No mais, quanto ao almoxarifado, sem ressalvas/apontamentos de qualquer ordem.

Quanto à fiscalização de contratos, tal função, nos termos da Portaria n° 007/2018, de 01/03/2018, coube ao servidor Jean Cesar Coleti.

Ao que observo, todas as aquisições e recebimentos de mercadorias/serviços desta Câmara Municipal foram bem fiscalizados, ressaltando, uma vez mais, o trabalho desenvolvido pelo servidor Jean Coleti na fiscalização do Contrato administrativo n° 015/2017 (reforma elétrica), cujos termos de recebimento dos serviços foram precedidos de rígida e detalhada inspeção *in loco* da execução, restando a esta Controladoria Interna reconhecer o excelente trabalho prestado pelo referido servidor.

Dessa maneira, regulares e sem ressalvas os trabalhos executados pela fiscalização de contratos.

Por fim, aprecio a questão referente à manutenção/conservação patrimonial (bem imóvel e bens móveis da Câmara Municipal), matéria que gerou apontamento em relatórios anteriores.

De início, convém frisar que, atualmente, o servidor Lucas Pereira da Silva, ocupante do emprego público de Contador, responde pelo Patrimônio desta,



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

Edilidade (Portaria n° 032/2017).

Pois bem, ao que vislumbro, o procedimento de inventariança e catalogação dos bens móveis desta Edilidade encontra-se devidamente concluído.

Segundo se observa no Portal da Transparência desta Edilidade (<https://pradopolis.sp.leg.br/transparencia/patrimonio>), houve a disponibilização da catalogação de todo o acervo mobiliário e imobiliário da Câmara Municipal em formato "pdf", organizado por setor, contendo: foto, n° da chapa, descrição, localização, valor e depreciação de cada um dos bens que compõem o patrimônio do Poder Legislativo Municipal.

Outrossim, após o levantamento realizado pela Comissão de Patrimônio (Portaria n° 09/2018, alterada pela Portaria n° 011/2018) para verificação dos bens móveis existentes em acervo, bem assim a formalização do "Termo de Desfazimento e Destinação de Bens Móveis n° 001/2018" pelos Poderes Executivo e Legislativo, a Câmara Municipal transferiu todos os bens existentes em seu arquivo morto (bens declarados inservíveis) ao Município de Pradópolis. Em relação aos bens não encontrados nesta Edilidade (extravio), a Comissão de Patrimônio lavrou boletim de ocorrência junto à delegacia de polícia local, aguardando o término do procedimento policial para eventual baixa dos bens do acervo patrimonial (procedimento em anexo).

Diante disso, **reitero o reconhecimento desta Controladoria Interna pela eficiência, celeridade, presteza e diligência do responsável pelo patrimônio (Sr. Lucas Pereira) e demais membros da Comissão de Patrimônio (Srs. Régis Borges e Fernando Juner).**

Ante a constatação supra, entendo que o tema afeto à "*patrimonialização/inventariança/catalogação do acervo mobiliário e imobiliário da Câmara Municipal*" foi devidamente regularizado, o que motiva a exclusão do apontamento dos relatórios quadrimestrais desta C.I., eis que sanada, em definitivo, a



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

ilegalidade.

Com relação à manutenção e conservação do patrimônio imobiliário do Poder Legislativo, objeto de apontamento no subitem 3.3 do Tópico 3 deste Relatório, destaco que, no presente quadrimestre (maio/agosto 2018), foram concluídas as obras de reforma elétrica de todo o prédio sede da Câmara Municipal de Pradópolis (*Convite n° 002/2017 - P.A. n° 025/2017 e Contrato Administrativo n° 015/2017*), contando esta Edilidade, agora, com novos sistemas e circuitos elétricos; modernização dos quadros/painéis elétricos; troca dos fios/cabos, eletrodutos, caixas de passagem de energia elétrica e tomadas (fios, pinos e aterramento); novo projeto luminotécnico, garantindo luminosidade adequada a todos os setores administrativos (troca das luminárias e substituição das lâmpadas para “LED”); e, por fim, adequação de todo o sistema antirraio (SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas).

Destaca-se que a reforma elétrica do prédio da Câmara Municipal era de fundamental primazia, eis que iminente o risco de incêndio decorrente da precariedade de suas instalações elétricas.

Não obstante, deu-se início ao cumprimento da Recomendação n° 12/2018, expedida por esta Controladoria Interna, com vista à regularização do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) e Alvará de funcionamento do prédio da Câmara Municipal, bem assim a remoção de rachaduras, infiltrações e mofos existentes em setores diversos desta Edilidade, além do atendimento às normas de acessibilidade.

Durante o quadrimestre em análise, foi formalizado com o Poder Executivo o “Termo de Cooperação Técnica n° 002/2018” para a elaboração de projeto básico e executivo de reforma predial e adequação da acessibilidade, além do acompanhamento, fiscalização e recebimento dos respectivos serviços (em anexo).

Sem prejuízo disso, houve contato com o Corpo de Bombeiros em Jaboticabal para início dos procedimentos de expedição do AVCB (Ofício n° 158/2018).



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

Pese tenha a Presidência desta Edilidade dado cumprimento aos apontamentos realizados pelo Controle Interno no que se refere à conservação do imobiliário desta Casa de Leis, **ALERTO** que a conservação e a manutenção do patrimônio público é dever do Gestor Público, podendo incorrer em ato de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/91, art. 10) quando, mediante prévia ciência, manter-se inerte no dever imposto por lei.

Assim, postergo para o próximo relatório quadrimestral a análise da matéria.

Face ao exposto, sem prejuízo das providências pendentes de execução, entendo pela REGULARIDADE da gestão patrimonial da Câmara Municipal no período fiscalizado.

7. GESTÃO DE PESSOAL

Composição

A Câmara Municipal de Pradópolis é composta por 9 (nove) vereadores, além de servidores efetivos (todos empregados públicos), comissionados e estagiários, conforme quadro abaixo:

	Vereadores	Comissionados	Efetivos	Estagiários	Total
Mai/2018	9	13*	8	4	34
Jun/2018	9	13*	8	4	34
Jul/2018	9	13*	8	4	34
Ago/2018	9	13*	8	3	33

*Vereadora Clair Bronzati não realizou pedido de nomeação de assessor parlamentar.

Limites constitucionais



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

Nos termos do art. 29, inciso VI da CF, os subsídios do vereador desta Câmara estão dentro do limite legal. Vejamos:

Subsídio Deputado Estadual¹	Limite constitucional (30%)	Subsídio pago pela Câmara²	Subsídio total mensal pago pela Câmara
R\$ 25.322,25	R\$ 7.596,67	R\$ 5.900,00	R\$ 53.100,00

Os gastos totais com subsídios dos vereadores também obedeceram ao limite constitucional previsto no art. 29, inciso VII da CF (máximo de 5% da receita do Município):

Subsídio individual	Subsídio total mensal pago pela Câmara	Subsídio total anual pago pela Câmara
R\$ 5.900,00	R\$ 53.100,00	R\$ 637.200,00

Ref.	RCL	Limite constitucional (5%)	Total anual - subsídios pagos	Percentual em relação à RCL
Mai/2018	R\$ 64.312.344,54	R\$ 3.215.617,23	R\$ 637.200,00	0,99%
Jun/2018	R\$ 64.948.455,71	R\$ 3.247.422,79	R\$ 637.200,00	0,98%
Jul/2018	R\$ 65.659.897,89	R\$ 3.282.994,89	R\$ 637.200,00	0,97%
Ago/2018	R\$ 65.448.982,25	R\$ 3.272.449,11	R\$ 637.200,00	0,97%

Lado outro, as despesas totais da Câmara Municipal no período, incluídos os subsídios dos vereadores, observaram o limite constitucional fixado no art. 29-A da CF (máximo de 7% da receita do Município):

Ref.	RCL	Total das despesas da Câmara	Percentual em relação à RCL (projeção p/ 12 meses)
Mai/2018	R\$ 64.312.344,54	R\$ 181.468,44	3,38%*
Jun/2018	R\$ 64.948.455,71	R\$ 183.626,30	3,39%*
Jul/2018	R\$ 65.659.897,89	R\$ 251.099,68	4,58%*

¹Lei Estadual n° 16.090, de 08/01/2016.

²Resolução n° 002/2012, mantida pela Resolução n° 003/2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

Ago/2018	R\$ 65.448.982,25	R\$ 202.017,52	3,70%*
Média das despesas totais no exercício			3,77%

*Como o limite em tela se refere ao total **anual** de gastos da Câmara de vereadores, buscou-se, a fim de possibilitar a visualização do atendimento ao limite constitucional, realizar uma projeção anual dos gastos/despesas do quadrimestre. Tal totalização das despesas leva em conta o regime de caixa (entradas e saídas).

A Câmara Municipal de Pradópolis também observou, no período, o limite de gastos com folha de pagamento (máximo de 70% de sua receita - art. 29-A, § 1º da CF):

Ref.	Receita da Câmara (duodécimos)	Total mensal da folha de pagamento (incluído subsídios dos vereadores)	Percentual em relação à receita
Mai/2018	R\$ 225.000,00	R\$ 109.953,71	48,86%
Jun/2018	R\$ 225.000,00	R\$ 117.053,91	52,02%
Jul/2018	R\$ 225.000,00	R\$ 114.211,99	50,76%
Ago/2018	R\$ 225.000,00	R\$ 112.402,98	49,95%

*Como o limite em tela se refere ao total **anual** de gastos com folha de pagamento (exceto encargos sociais e auxílio alimentação, conforme pacificado pela jurisprudência dos TCE's pelo país).

No mais, a Câmara atentou-se ao limite de gasto total de pessoal previsto no art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 18 e 20, inciso III, alínea "a" da LRF (máximo de 6% da receita corrente líquida):

Ref.	RCL (últimos 12 meses)	Total de gasto com pessoal (incluindo subsídio de vereadores) (Valor bruto com obrigações patronais - INSS e FGTS -, exceto aux. aliment.)	Percentual em relação à RCL
Mai/2018	R\$ 64.312.344,54	R\$ 134.999,20	2,51%
Jun/2018	R\$ 64.948.455,71	R\$ 143.686,07	2,65%
Jul/2018	R\$ 65.659.897,89	R\$ 140.261,92	2,56%
Ago/2018	R\$ 65.448.982,25	R\$ 138.510,70	2,53%

*Como o limite em tela se refere ao total **anual** de gastos com folha de pagamento, buscou-se, a fim de possibilitar a visualização do atendimento ao limite constitucional, realizar uma projeção anual dos gastos do quadrimestre.

Por fim, em vista dos percentuais supra, restou prejudicada a verificação do contido no art. 22 e seu parágrafo único da LRF (LC nº 101/2000).



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

Sem prejuízo do acima exposto, convém consignar que, com base nos documentos processados pelos setores competentes (RH, Contabilidade e Financeiro), pode-se constatar que a Câmara Municipal, a princípio, realizou corretamente os descontos de **Imposto de Renda** de seus servidores, repassando-os mensalmente ao Município de Pradópolis.

Quanto ao **erro no recolhimento do INSS** (cota patronal) em relação aos exercícios de 2014, 2015 e 2016, conforme apontamento em relatórios anteriores, cumpre lembrar que a Câmara Municipal aderiu, no mês de agosto/2017, ao "PERT" do Governo Federal (Programa Especial de Regularização Tributária), realizando o parcelamento do débito total, o qual foi consolidado pela Receita Federal do Brasil - RFB.

Repise-se que a última parcela está prevista para dezembro/2018, ocorrendo, a partir de então, a quitação integral desta Edilidade perante o Fisco federal.

Contudo, mantenho o referido apontamento para o próximo relatório quadrimestral para acompanhamento da questão até ulterior cumprimento.

Em relação ao **recolhimento do FGTS** dos ocupantes de cargos em comissão, haja vista a ausência de entendimento pacificado na doutrina e jurisprudência, em resposta ao Memorando nº 068/2017, de autoria do Ilmo. Diretor de Recursos Humanos e Administração, Sr. Saulo Emmanuel Atique Filho, a Procuradoria Jurídica Legislativa OPINOU e a autoridade administrativa aderiu ao parecer jurídico, decidindo manter, *ad cautelam*, até pacificação do tema junto ao **C. STF** (instância jurisdicional final), o Ato nº 007/2013, de 02/05/2013, desta Câmara Municipal que determinou a cessação do recolhimento do FGTS dos ocupantes de cargos em comissão. Nos demais casos (servidores efetivos), os recolhimentos foram realizados a contento.

Importa notar, ademais, que a Câmara Municipal, no período fiscalizado, realizou licitação para a contratação de empresa especializada na



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

elaboração e execução de concurso público (Pregão nº 02/2018 – Proc. admin. nº 04/2018), sagrando-se vencedora a empresa “CONSESP - CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA”.

Ato contínuo, foi publicado o edital do certame com período de inscrições entre 22/08/2018 a 21/09/2018, e provas agendadas para 21/10/2018.

Vale consignar que, na data de 18/09/2018, foi ajuizada ação popular em face do ato administrativo que autorizou a abertura do Concurso Público nº 01/2018 (Proc. nº 1001945-91.2018.8.26.0222 – 2ª Vara Cível e Guariba/SP), a qual teve INDEFERIDA a medida liminar pleiteada, encontrando-se, atualmente, em prazo para contestação.

Seja como for, a DD. Presidência adotou todas as providências consignadas pela Procuradoria Jurídica Legislativa na Recomendação nº 09/2017.

Em se tratando de evento cuja fase de execução concentra-se no 3º quadrimestre de 2018, reservo a análise da matéria para o relatório quadrimestral vindouro.

No mais, **quanto às publicações das folhas de ponto de todos os servidores desta Edilidade (efetivos e comissionados) na aba “Recursos Humanos” do Portal da Transparência, vislumbro que a Administração não se atentou para o requisitado no Relatório anterior, incluindo folhas de ponto em formatação diversa daquela expedida pela empresa terceirizada responsável pelo sistema de controle de ponto desta Câmara Municipal (Secullum).**

Assim, **REITERO ao Ilmo. Diretor de Administração e Recursos Humanos, Sr. Saulo Emmanuel Atique Filho, que inclua no Portal da Transparência (aba “Recursos Humanos”) as folhas de ponto de TODOS os funcionários desta Casa de Leis (efetivos e comissionados), no formato timbrado**



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

expedido pela empresa/sistema Secullum, a partir de janeiro/2018.

Por fim, destaco que, na sessão extraordinária realizada em 12/11/2018 (14hs:45min), o Projeto de Resolução nº 06/2018, que dispõe da reestruturação e organização administrativa da Câmara Municipal de Pradópolis, foi aprovado, dando origem à Resolução nº 04/2018.

Lado outro, o Projeto de Lei Complementar nº 05/2018, que trata do “Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Pradópolis – PEVEC”, **PERMANECEU DESDE 17/04/2018 EM TRAMITAÇÃO SEM, CONTUDO, INCLUSÃO EM PAUTA PELA PRESIDÊNCIA.**

Ante todo o acima exposto, com exceção dos apontamentos e observações supra, os quais pendem de regularização e providências, a gestão de pessoal no período fiscalizado se mostrou satisfatória.

8. GESTÃO EM LICITAÇÕES/CONTRATOS

Os procedimentos licitatórios (ou dispensa/inexigibilidade de licitação) realizados no 2º quadrimestre de 2018 foram os abaixo relacionados:

Espécie de procedimento	Data de abertura	Objeto	Contratado	Valor Total
Pregão presencial nº 01/2018	09/05/18	Contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC, via discagem direta a ramal (DDR), destinados ao tráfego de chamadas nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para tráfego de voz local e longa distância nacional (intra-estadual e interestaduais), de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela ANATEL, para atender às necessidades de telecomunicações da Câmara Municipal de Pradópolis.	Telefonica Brasil S/A	R\$ 4.290,00 (gastos estimados por ano)
Dispensa nº 14/2018	11/05/18	Compra de 01(uma) fonte de 500W para substituição de um dos computadores da recepção da Câmara Municipal de Pradópolis.	Mega Mix Eletrônicos Ltda - Me	R\$ 124,85
Inexigib. (Cham. Público) nº	14/05/18	Contratação de serviços de táxi para atendimento da demanda da Câmara	Rosa Christina Denise Tozzo	R\$ 10.000,00 (gastos estimados)



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

01/2018		Municipal de Pradópolis, conforme especificações constantes no Edital, em especial o Anexo I - Memorial Descritivo.	Rodrigo Leme Wagner Sardão Ícaro Antonio	por ano)
Dispensa n° 15/2018	23/05/18	Compra de 30 (trinta) adaptadores de tomada 2 pinos + terra para uso da Câmara Municipal de Pradópolis.	Vieira & Mendonça Pradópolis Ltda - Me	R\$ 135,00
Dispensa n° 16/2018	24/05/18	Contratação de clinica para realização de exame demissional para funcionária efetiva da Câmara Municipal de Pradópolis, num total estimado de 01 exame.	Infante & Souza Saúde Ocupacional Ltda	R\$ 30,00
Dispensa n° 17/2018	24/05/18	Participação em treinamento realizado pela empresa FIORILLI SOFTWARE acerca de orientações técnicas sobre licitações e contratos.	Fiorilli Software Ltda	R\$ 500,00
Dispensa n° 18/2018	08/06/18	Aquisição de uma recarga de gás de cozinha para uso da Câmara Municipal de Pradópolis.	Miriane Com. Varejista E Atacadista Eireli - Me.	R\$ 75,00
Dispensa n° 19/2018	04/07/18	Contratação de apólice de seguro de vida e acidentes pessoais para os estagiários da Câmara Municipal de Pradópolis	Tokio Marine Seguradora S.A.	R\$ 121,64
Pregão presencial n° 03/2018	28/05/18	Aquisição de materiais de limpeza, produtos alimentícios, materiais de escritório e seus congêneres, bem como equipamentos de proteção individual para a Câmara Municipal de Pradópolis por um período mínimo de 12 (doze) meses.	Marlene Lucia Politi Christoforo Epp	R\$ 5.687,14
Pregão presencial n° 04/2018	30/05/18	Compra de mesa de som, amplificador e microfone de mão sem fio para uso no Plenário José de Cayres.	Mega Mix Eletronicos Eireli	R\$ 4.200,00
Dispensa n° 20/2018	23/07/18	Aquisição de 05 querosenes, 14 ceras incolores e 30 filtros de papel para a Câmara Municipal de Pradópolis por um período mínimo de 12 (doze) meses.	Supermercado Ricobelo	R\$ 216,31
Dispensa n° 21/2018	24/07/18	Aquisição de EPI (avental de proteção em PVC) para uso do auxiliar de serviços gerais da Câmara Municipal de Pradópolis.	Mega Forte Equipamentos Ltda	R\$ 37,50
Dispensa n° 22/2018	07/08/18	Contratação de eletricista para instalar uma tomada 220v no Plenário da Câmara Municipal de Pradópolis, incluindo mão de obra e materiais.	Odaelce Martinazzo	R\$ 300,00
Dispensa n° 23/2018	10/08/18	Aquisição de água mineral com gás 500/510 ml - fardo com 12 Unidades com prazo de validade mínimo de 05 meses.	Joao Manoel Gimenes De Aragao	R\$ 570,00
Dispensa n° 24/2018	15/08/18	Contratação de eletricista para instalar uma tomada 220v no Plenário da Câmara Municipal de Pradópolis, incluindo mão de obra e materiais.	Fiorilli Software Ltda	R\$ 750,00
Dispensa n° 25/2018	22/08/18	Manutenção periódica do purificador de água (Patrimônio n° 464) existente na copa desta Casa de Leis, com a troca de 2 (dois) refis a base de carvão ativado.	Francine Gabriela Garabine	R\$ 220,00
TOTAL ESTIMADO EM CONTRATAÇÕES NO PERÍODO				R\$ 17.730,77

Todos os procedimentos observaram os requisitos legais e, por economia, em razão de terem passado previamente pelo crivo deste Controlador Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

quando do exercício das atribuições de Procurador Jurídico Legislativo, deixo de tecer maiores elucubrações, aderindo à fundamentação consignada nos respectivos pareceres jurídicos encartados em cada um dos respectivos procedimentos licitatórios.

RECOMENDO, contudo, **seja priorizada a escolha de modalidade licitatória (p. ex., pregão, concorrência, tomada de preços, convite e etc) para aquisições/contratações desta Edilidade, ao invés do procedimento “dispensa de licitação” e, dentre as modalidades, seja priorizada a modalidade pregão, afinal, pese a legalidade da dispensa da licitação nas hipóteses previstas em lei, a realização de competição e a oportunização da participação de maior número de administrados nos negócios do Estado é mais condigna com a lisura, probidade, impessoalidade e moralidade administrativa.**

Outrossim, os contratos de trato sucessivo/prestação continuada em vigor durante o período fiscalizado (maio a agosto/2018) são/foram os seguintes:

Espécie de Procedimento	Contrato n°	Data (início e término)	Objeto	Contratado	Valor
Pregão n° 003/2016	001/2017	10/01/2017 a 09/01/2018 + 10/01/2018 a 09/01/2019	Contratação de serviços de implantação e manutenção do sistema de transparência da Câmara Municipal de Pradópolis.	Interares Telemática Ltda Me	R\$ 20.400,00/ano (R\$1.700,00/mês)
Chamamento público n° 001/2018	03, 04, 05, 06 e 07/2018	15/12/2016 a 14/12/2017	Prestação de serviços de táxi à Câmara Municipal de Pradópolis.	Rosa Christina Denise Tozzo Rodrigo Leme Wagner Sardão Ícaro Antonio	R\$ 10.000,00/ano (R\$ 833,33/mês)
Dispensa n° 005/2015	004/2015	01/04/2018 a 31/03/2019	Contratação de serviços de fornecimento diário via correio eletrônico ou website do boletim de publicações em nome da Câmara Municipal de Pradópolis.	Grifon Brasil Assessoria Ltda - Epp	R\$ 1.500,00/ano (R\$ 125,00/mês)
Convite n° 005/2015	007/2015	08/07/2017 a 07/07/2018 + 08/07/2018 a 07/01/2019 (3° aditamento)	Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de link dedicado de acesso à internet de 14 (quatorze) megabytes e velocidade de acesso de 14 (quatorze) megabytes, com garantia de banda igual à banda de acesso.	Radiobras Telecom Ltda - Me	R\$ 31.080,00/ano (R\$ 2.590,00/mês)



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

Pregão presencial n° 01/2018	002/2018	10/05/2018 a 09/05/2019	Contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada - STFC, via discagem direta a ramal (DDR), destinados ao tráfego de chamadas nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para tráfego de voz local e longa distância nacional (intra-estadual e interestaduais), de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela ANATEL, para atender às necessidades de telecomunicações da Câmara Municipal de Pradópolis.	Telefônica Brasil S/A	R\$ 4.290,00/ano (R\$ 357,50/mês)
Convite n° 006/2015	008/2015	21/08/17 a 20/08/18 (2° aditamento)	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de sistema de contabilidade e de folha pagamento.	Fiorilli Soc. Civil Ltda - Software	R\$ 13.776,96/ano (R\$ 1.148,08/mês)
Pregão n° 003/2017	004/2017	22/05/17 a 21/05/18	Contratação de serviços de gravação/filmagem, edição e transmissão em tempo real ("ao vivo") de áudio e vídeo via internet das sessões plenárias da Câmara Municipal de Pradópolis.	Interares Teleinformati Ca Ltda Me	R\$ 9.000,00/ano (R\$ 750,00/mês)
Carta Convite n° 02/2017	015/2017	18/12/17 a 17/03/18 <i>(prorrogado até 30/06/18)</i>	Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Executivo de reforma, modernização e adequações elétricas do Prédio da Câmara Municipal de Pradópolis, bem como sua execução, incluindo mão de obra e materiais, conforme especificações do Projeto Básico.	L. L. Silveira Construtora Eireli - Me	R\$ 121.769,98 (valor total da obra)
Valor total/global contratado					R\$ 207.601,94 (+ 2,03%)
Valor mensal médio assumido					R\$ 70.605,65 (- 55,50%)

Os contratos/aditamentos acima foram precedidos de parecer jurídico emitido pela Procuradoria Legislativa, razão pela qual deixo de tecer maiores considerações, cuja integra dos documentos e do procedimento de contratação podem ser acessados no Portal da transparência desta Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

(<https://pradopolis.sp.leg.br/transparencia/contratos>).

Não obstante a regularidade dos pactos acima, lembro que o “contrato/convênio” mantido com a “**Associação Pró Jovem**” (entidade intermediária que administrou a contratação e os contratos dos estagiários) foi encerrado em 30/06/2018 (tópico “3”, subitem 3.1 deste Relatório).

Conclui-se, pois, que, após apuração e verificação de todas as aquisições/contratações realizadas pela Câmara Municipal no 2º quadrimestre de 2018, objeto deste Relatório, entendo que as mesmas foram/são REGULARES/LEGAIS.

Não obstante, **REITERA-SE** sejam observadas as seguintes recomendações:

a) seja priorizada a realização de procedimentos licitatórios (p.ex., pregão, convite e etc), ao invés da “dispensa de licitação” e, dentre as modalidades, seja priorizado o pregão na aquisição de bens e serviços por esta Câmara Municipal, afinal, pese a legalidade da dispensa da licitação nas hipóteses previstas em lei, a realização de competição e a oportunização de participação dos administrados nos negócios do Estado é mais condigna com a lisura, probidade, impessoalidade e moralidade administrativa;

b) independentemente do valor, as contratações de bens ou serviços por esta Câmara Municipal, seja por dispensa, inexigibilidade ou não do procedimento



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

licitatório, deverão ser precedidas de cotação de preços de mercado (mínimo 3 orçamentos);

c) procedimentos acima deverão contar com requerimento da autoridade administrativa requisitante e justificativa da necessidade da aquisição/contratação/realização da despesa;

d) procedimentos deverão conter, ainda, autorização do Presidente da Câmara ou seu substituto como ordenador da despesa;

e) necessidade de instauração de procedimento administrativo formal (simplificado ou não) para todas as aquisições/contratações, ao qual seja dada ampla publicidade com a divulgação dos atos e documentos dos procedimentos, v. g., no site oficial na internet (transparência) e em quadro de avisos desta Câmara; e

f) procedimentos contarão, SEMPRE, com um servidor responsável por atestar/certificar o recebimento do bem/serviço e sua regularidade/adequação (fiscal da contratação/aquisição).

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. Relatórios de alerta/Instrução da Gestão Fiscal emitidos pelo E. TCE/SP no



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

período

No decorrer do período fiscalizado, foram expedidos os seguintes relatórios de alerta/instrução desfavoráveis pelo TCE/SP, a saber:

Pradópolis	Câmara Municipal	Junho	LRF	GF36 – Despesas com pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral).	Favorável
Pradópolis	Câmara Municipal	Julho	LRF	GF36 – Despesas com pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral).	Desfavorável
Pradópolis	Câmara Municipal	Agosto	LRF	GF36 – Despesas com pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral).	Desfavorável

Conquanto desfavorável o resultado da análise pelo TCE/SP nos relatórios de junho e julho relativos à despesa com pessoal no último ano de mandato, a Corte de Contas não apresentou/consignou qualquer razão/justificativa que motivasse o conceito negativo. *A priori*, após análise da documentação contábil e de pessoal, não vislumbrei qualquer causa aparente para a referida reprovação. Em sendo assim, remeto a análise pormenorizada da matéria para o próximo relatório quadrimestral, com vista a obter maiores esclarecimentos por parte do E. TCE/SP.

No mais, todos os relatórios e/ou alertas do TCE/SP foram julgados favoráveis e/ou regulares.

9.2. Atraso no envio de informações/documentos - Sistema Audesp

No período fiscalizado (maio a agosto/2018), segundo informado pelo Sistema AUDESP, esta Câmara Municipal entregou todos os seus relatórios/documentos sem qualquer atraso.

Diferentemente dos períodos anteriores, no presente quadrimestre nenhum relatório ou documento foi enviado de forma intempestiva, razão pela qual **parabenizo todos os servidores responsáveis por tal mister, em especial os setores de Contabilidade, Licitação/Contratos e Recursos Humanos pela execução**



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

diligente e tempestiva na execução de suas tarefas.

9.3. Ouvidoria Legislativa, Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) e Protocolos/Requerimentos/Denúncias

A Câmara Municipal de Pradópolis, desde janeiro/2017, conta com novo endereço eletrônico (www.pradopolis.sp.leg.br) e novas ferramentas de acesso, garantindo maior funcionalidade e maior transparência na gestão pública do Poder Legislativo Municipal, disponibilizando, dentre outros documentos: folhas de pagamento; integralidade dos procedimentos licitatórios e contratos; integralidade dos adiantamentos; pauta das sessões com as respectivas proposições; documentos contábeis e de gestão fiscal; procedimentos de apuração preliminar; e denúncias.

Destaque-se que todos os documentos/informações estão disponibilizados em arquivo "pdf.", permitindo-se ao usuário o *download* do arquivo.

Assevere-se, também, que esta Edilidade dispõe de atendimento pela Ouvidoria e pelo Serviço de Informação ao Cidadão tanto na forma presencial (física) como eletrônica (online), possibilitando aos cidadãos o protocolo de denúncias, reclamações, elogios e sugestões (Ouvidoria), bem assim pedido de acesso à informação e documentos públicos (e-SIC).

A responsável pelo setor de Ouvidoria e e-SIC no período fiscalizado foi a servidora Sra. Maria Cecília Marcari de Araújo (Portaria nº 008/2018), a qual realizou com eficiência suas funções, tanto como Ouvidora Legislativa quanto como responsável pelo e-SIC.

Pois bem, nos meses de maio a agosto/2018, os serviços de Ouvidoria, e-SIC e Protocolo operaram normalmente, **sendo disponibilizado, via Portal da Transparência, o relatório de atividades do 1º e 2º semestres/2018 do setor de Ouvidoria e e-SIC.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

RECOMENDO, contudo, à Douta Ouvidora Legislativa, Sra. Maria Cecília Marcari de Araujo, que o fechamento e veiculação do relatório de atividades da Ouvidoria Legislativa e do *e-SIC* observem o período quadrimestral, a fim de compatibilizar e possibilitar a fiscalização dos atos praticados por este órgão de controle. Outrossim, **RECOMENDO** que a disponibilização do competente relatório de atividades dos órgãos suprarreferidos se dê em, **no máximo, 15 (quinze) dias após o término do respectivo período de atuação.**

Mais a mais, no quadrimestre, ora em análise, não houve protocolo, via Ouvidoria Legislativa, de qualquer denúncia.

Com relação aos demais procedimentos e protocolos disponibilizados no Portal da transparência, constato que houve denúncia apresentada por munícipe contra a vereadora Clair Bronzati, protocolada na data de 20/06/2018 e autuada sob o nº 6.229/2018, imputando à *Edil* suposta utilização do mandato para obtenção de vantagens ilícitas, em afronta à dignidade da Câmara Municipal e ao decoro parlamentar, ocasião na qual pleiteou-se a cassação do mandato parlamentar.

Devidamente processada, o recebimento da denúncia foi colocado em votação na sessão plenária de 28/06/2018, sendo negado seu recebimento por 5 x 4 votos, razão pela qual a exordial foi arquivada.

No mais, a princípio, os protocolos, pedidos e solicitações encaminhados a esta Câmara Municipal foram processados a contento, não se tendo notícia de qualquer irregularidade.

Por fim, acerca da denúncia protocolada por munícipe desta urbe (sob sigilo), relatando irregularidades no cumprimento da carga horária pela servidora do Município de Pradópolis, Sra. Eliane de Castro Martins, segundo levantamento realizado por esta Controladoria Interna, a Presidência encaminhou as apurações realizadas por esta Câmara Municipal, via Ouvidoria Legislativa, ao Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

para a instauração do competente processo administrativo, eis se tratar de servidora da Prefeitura Municipal de Pradópolis.

Não obstante, **ALERTO à atual Presidência (Ver. Fábio Pereira da Costa) e demais vereadores desta Casa Legislativa que é dever do parlamentar, no uso de suas atribuições como fiscalizador do Poder Executivo Municipal, acompanhar as providências que serão adotadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal até ulterior solução da questão, tendo em vista o notório interesse público existente no caso concreto.**

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Constata-se que as ações previstas no PPA e na LOA foram, em regra, cumpridas/executadas satisfatoriamente.

Lado outro, vislumbra-se que as ações executadas pela Câmara no período fiscalizado foram voltadas, em sua essência, à manutenção das atividades legislativas.

Mais a mais, todos os documentos citados e analisados por esta Controladoria Interna para elaboração do presente Relatório, com vistas a maior economicidade e menor dispêndio de recursos públicos, estão alocados em mídia digital – CD-ROM que segue em anexo ao presente Relatório.

Os apontamentos e recomendações da Controladoria Interna estão consignados neste Relatório, integrando os respectivos tópicos/itens analisados, sem prejuízo das Recomendações e Comunicações esparsas realizadas por este Controle Interno durante o referido quadrimestre no exercício da fiscalização/controlado preventivo e repressivo, conforme elencadas no Tópico 2.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

O presente Relatório foi elaborado em 42 (quarenta e duas) laudas, contendo um CR-ROM com todos os documentos digitalizados.

PARECER

Ante o exposto e tudo que mais da fiscalização constou, esta Controladoria Interna conclui pela REGULARIDADE, **COM RECOMENDAÇÕES**, das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Pradópolis no período de “maio a agosto de 2018”.

Dê-se ciência IMEDIATA e PESSOAL do presente Relatório ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, além dos responsáveis pelos setores de FINANÇAS E CONTABILIDADE; RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO; COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL; LICITAÇÃO E CONTRATOS, ALMOXARIFADO e OUVIDORIA/e-SIC, para conhecimento e, se o caso, adoção de providências para correção das irregularidades/ilegalidades supra apontadas.

Protocolo, neste ato, cópia do presente Relatório junto ao processo de contas do exercício de 2018 (Proc./TC nº 5250.989.18-3) desta Casa de Leis, em tramitação perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP, a fim de subsidiar a fiscalização daquela Corte.

Notifique-se cada um dos vereadores sobre a elaboração do presente Relatório Quadrimestral, mantendo cópia integral nesta Secretária para eventual consulta física (parecer e documentos anexos).

Dê-se ampla publicidade ao presente Relatório, disponibilizando-se cópia integral do mesmo para consulta de qualquer interessado no Portal da Transparência localizado no sítio eletrônico da internet da Câmara Municipal de Pradópolis/SP (www.pradopolis.sp.leg.br).



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

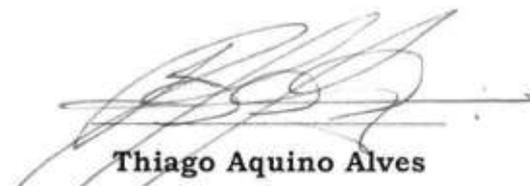
No mais, archive-se provisoriamente o presente Relatório em local de fácil acesso para fins de solicitação futura pelos Órgãos e eventuais interessados.

Pradópolis, 10 de janeiro de 2019.

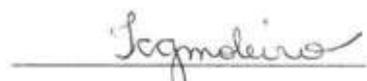
Marcelo Batistela Moreira

Procurador Jurídico Legislativo
cumulando as atribuições de Controlador Interno

Cientes:


Thiago Aquino Alves
Ex Presidente da Câmara Municipal
(biênio 2017-2018)


Fábio Pereira da Costa*
Presidente da Câmara Municipal
(biênio 2019-2020)


Izabella Garcia Moleiro*
Assessora de Comunicação Institucional


Saulo Emmanuel Atique Filho*
Diretor de Recursos Humanos e
Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA



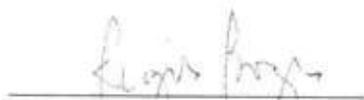
Danilo Alessandro Alves

Diretor de Finanças e Contabilidade



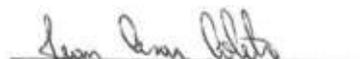
Lucas Pereira da Silva

Contador



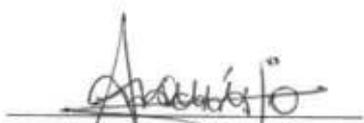
Régis Borges*

Presidente da Comissão de Licitação



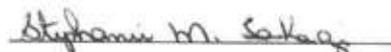
Jean Cesar Coleti

Fiscal de Contratos



Maria Cecília Marcarli de Araujo*

Ouvidora Legislativa e responsável
pelo e-SIC



Stephanie Miho Takagi

Responsável pelo Almoxarifado



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

Anexos
(mídia digital)